

AVISO

PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO NOVO REGULAMENTO QUE APROVA O MODELO DE FINANCIAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ciente da importância da participação das entidades interessadas no processo de produção de normas regulamentares, enquanto instrumento de discussão, consenso e adesão e, como tal legitimador das soluções finais que constarão da decisão e que ficarão consagradas no “Regulamento que aprova o Modelo de Financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira”, torna-se público que por esta forma e em cumprimento do quadro legal em vigor sobre a matéria é dado início ao procedimento conducente à elaboração da intenção de projeto de Regulamento que aprova o Modelo de Financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira.
2. A preparação da intenção de projeto destina-se a aprovar o novo Modelo de Financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira com o escopo de regulamentar esta matéria. Decorridos catorze anos sobre a data de aprovação pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, do modelo em vigor que regula o apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da

Região Autónoma da Madeira, surge a necessidade de o rever, à luz da realidade atual e das necessidades das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, visando sempre a prossecução do interesse público.

3. Assim no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar eventuais contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento de elaboração do Regulamento, as entidades que comprovem ser titulares de direitos e interesses legalmente protegidos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

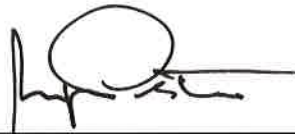
4. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, devidamente assinada e dirigida ao Secretário Regional da Saúde, sendo enviada preferencialmente para o endereço de correio eletrónico gabinete.srs@madeira.gov.pt ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Rua João de Deus, n.º 12-E, R/C-C, 9050-027, Funchal.

5. No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, a morada da residência/sede social, o endereço de correio eletrónico do interessado, se este existir, devendo a declaração a que se refere o ponto anterior conter ainda, se for o caso, o consentimento prévio para que as notificações no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.

6. Os contributos ou sugestões que venham a ser remetidas no âmbito da elaboração da intenção de Projeto de Regulamento devem ser dirigidos ao Secretário Regional da Saúde e enviados preferencialmente para o endereço acima identificado, fazendo referência expressa ao presente procedimento.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, em 1 de março de 2019.

O Chefe de Gabinete,



(Miguel Pestana)